tendente ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

A lista unitária de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P e na respetiva página eletrónica no endereço www.adcoesao.pt

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar para o membro do Governo competente, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

07 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209007121

### Despacho n.º 11643/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, por meu despacho de 27 de agosto de 2015, e após obtida a anuência do serviço de origem, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal deste Instituto do técnico de informática António Alfredo Cunha Ferreira, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com remuneração idêntica à detida no serviço de origem, ou seja, entre o nível 26 e 27 da categoria de técnico de informática de grau 2 nível 2, da carreira de técnico de informática, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015.

7 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

209007324

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 239/2015

**Abertura do procedimento de classificação do Museu da Cerâmica, antigo Palacete Visconde de Sacavém, e jardim envolvente, na Rua Dr. Ilídio Amado, Caldas da Rainha, União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora de Pópulo, Coto e São Gregório, concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 11 de setembro de 2015, exarado sobre proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Museu da Cerâmica, antigo Palacete Visconde de Sacavém, e jardim envolvente, na Rua Dr. Ilídio Amado, Caldas da Rainha, União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora de Pópulo, Coto e São Gregório, concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
*b*) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
*c*) Câmara Municipal de Caldas da Rainha, www.cm-caldas-rainha.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

7 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva.*

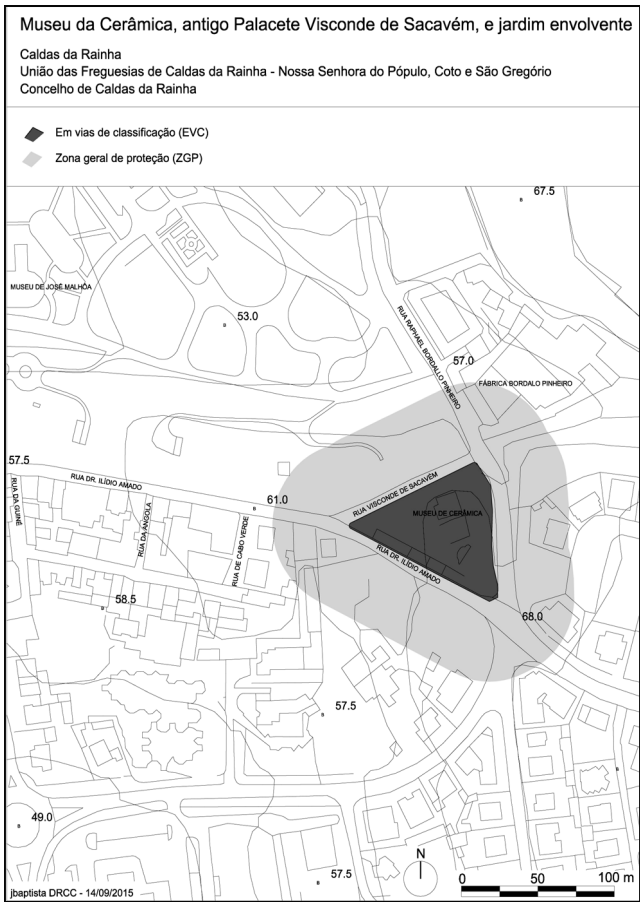


209005048

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinetes do Primeiro-Ministro e da Ministra de Estado e das Finanças

### Portaria n.º 789/2015

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro, que organiza a composição e funcionamento da secretaria e dos serviços de apoio do Tribunal Constitucional, a composição dos quadros de pessoal dos Gabinetes de Apoio consta de portaria do Primeiro-Ministro e da Ministra de Estado e das Finanças, sob proposta do Presidente do Tribunal Constitucional.

A Portaria n.º 1147/2000, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* de 5 de agosto, aprovou os quadros de pessoal dos serviços de apoio do Tribunal Constitucional.

O aumento progressivo da atividade do Tribunal ao longo dos últimos 15 anos, a par do alargamento das competências que lhe foram sucessivamente confiadas por lei, impõe um redimensionamento adequado dos seus serviços, incluindo dos gabinetes de apoio.

Também o progressivo aumento das competências legalmente atribuídas ao Ministério Público junto do Tribunal Constitucional justifica um reajustamento do respetivo gabinete de apoio.

Assim, a presente portaria altera o quadro de pessoal dos gabinetes de apoio, aumentando, de três para quatro, o número de lugares de assessor do Gabinete do Presidente do Tribunal, bem como de dois para três o número de lugares de assessor do Gabinete do Ministério Público.

Assim:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pela Ministra de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei